## Secretaria Municipal de

## Administração

## ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E DECISÃO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023

Ao vigésimo primeiro (21) dia do mês de agosto de 2023, às 08:00 horas, na sede desta Prefeitura, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 254/2023 de 05 de julho de 2023, para realizar a abertura dos envelopes de proposta relativos à licitação, na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 010/2023, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO, COM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, COM OBJETIVO DA PAVIMENTAÇÃO, E RECAPEAMENTO DA EXPANSÃO DA AVENIDA OLIEN JOSÉ DO NASCIMENTO (CRIOLO DO QUIM) - LAGOA FORMOSA/MG, CEP - 38720-000, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme especificações e quantidades estimadas constantes neste edital. Destarte, devidamente reiniciada a sessão pela Comissão Permanente de Licitação, os envelopes, já rubricados, foram abertos e vistados pela Comissão de Licitação, estando ausentes os representantes das empresas participantes. Prosseguido ao feito, nas propostas pelas licitantes constavam os seguintes valores: "CONSTRUTORA AZUL" – R\$ 1.829.128,29 (Um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, cento e vinte e oito reais e vinte e nove centavos) e "PAESAN PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO EIRELI" - R\$ 1.810.828,29 (Um milhão, oitocentos e dez mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos). Contudo, à luz dos valores propostos, e observado o disposto no art. 44, §1º da Lei Complementar 123/2006: "Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. - § 1° - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada", será declarado empate ficto entre as licitantes, visto que a Empresa "CONSTRUTORA AZUL", classificada em segundo lugar, é Microempresa e apresentou sua proposta dentro dos 10% de diferença do valor proposto pela "PAESAN PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO EIRELI". Deste modo, em razão da ausência de representante presente, a licitante "CONSTRUTORA AZUL" será oficiada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, tomar ciência e, caso queira se sagrar vencedora do certame, apresentar nova proposta com valor inferior ao da empresa até então melhor colocada, qual seja, R\$ 1.810.828,29 (Um milhão, oitocentos e dez mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos), nos termos do Art. 45 da Lei Complementar 123/2006: "Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado". Findando-se o prazo, no dia 25/08/2023, às 08:30, será feita a análise final das propostas e declarada a empresa vencedora do certame, abrindo, consequentemente, o prazo para interposição de recurso, ficando os participantes, desde já, cientes das providências a serem tomadas. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações.







## Secretaria Municipal de **Administração**

Comissão Permanente de Licitação:

Italio Gabriel Carneiro Andrade

Mariana Álvares Gomes de Lima

Bruno Jese A. Juliu Bruno José Andrade Silva